



ESTADO DE SANTA CATARINA

**COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA
PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL**

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Quartel em Balneário Camboriú

BOLETIM Nr 12/2023

23 de março de 2023

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nr 12/2023**

Quartel em Balneário Camboriú, 23 de março de 2023.
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE OFICIAL DE DIA DOS OFICIAIS DO 13ºBBM

Data	Horário Presencial	Horário Sobreaviso	Dia da Semana	Nome
11/03/2023	00:00 as 00:00	08:00h as 08:00h	Sábado	1º Ten BM Chrun
12/03/2023	00:00 as 00:00	08:00h as 08:00h	Domingo	1º Ten BM Maikow
13/03/2023	08:00h as 20:00h	20:00h as 08:00h	Segunda-feira	1º Ten BM Santana
14/03/2023	08:00h as 20:00h	20:00h as 08:00h	Terça-feira	TC BM Zevir
15/03/2023	08:00h as 20:00h	20:00h as 08:00h	Quarta-feira	Maj BM Jacson
16/03/2023	08:00h as 20:00h	20:00h as 08:00h	Quinta-feira	1º Ten BM Maikow
17/03/2023	08:00h as 20:00h	20:00h as 08:00h	Sexta-feira	Cap BM Vinícius

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 004-23/2ª/13ºBBM

ROTINA DO SERVIÇO OPERACIONAL DA VIATURA AT-39

1. FINALIDADE

O objetivo da presente ordem é regular o serviço de ativação da viatura Auto Tanque (AT-39) de Itapema de maneira contínua a fim de proporcionar um apoio mais rápido e efetivo nos incêndios ocorridos na área do 13ºBBM.

2. SITUAÇÃO

2.1 Considerando o fato dos grandes incêndios necessitarem de um alto volume de água transportada aliada a necessidade de grande capacidade de bombeamento, visando a otimização das atividades operacionais e diminuindo o impacto dos grandes sinistros além de uma melhor resposta a comunidade, não é viável que a única viatura auto tanque do batalhão esteja no esquema de guarnição “pula pula”, em que seu emprego configure a baixa operacional de uma viatura do trem de socorro, ou que necessite o retorno a base para seu emprego emergencial.

2.2 A localização estratégica de Itapema, faz com que o raio de operação e emprego da referida viatura seja aceitável em distâncias aproximadas de 100 km, visto que sua autonomia operacional é de 08 horas de operação ininterrupta sem a necessidade de adição de combustível.

3. MISSÃO

3.1 Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

3.2 Específica:

Regular o serviço de ativação da viatura Auto Tanque de Itapema (AT-39) de maneira contínua.

4. OBJETIVOS

4.1 Manter uma viatura Auto Tanque de apoio a incêndios na área do 13º Batalhão de Bombeiro Militar com condutor permanente e a pronto emprego.

5. REFERÊNCIAS

5.1 DtzPOP n.º 11/BM-3/EMG/CBMSC

5.2 DtzPOP n.º 05/BM-3/EMG/CBMSC

5.3 DtzPOP n.º 04/BM-3/EMG/CBMSC

5.4 Portaria Nº 328/2016/CMDOG/CBMSC

6. EXECUÇÃO

6.1 Do efetivo empregado

As dificuldades de efetivo militar nas guarnições operacionais exigem o emprego de Bombeiros Comunitários ativos, desde que os mesmos atendam requisitos específicos considerando a exclusividade, complexidade e necessidade do serviço empregado. São eles:

a) ser bombeiro comunitário ativo com ilibada reputação pessoal e sem antecedentes de indisciplina, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário;

b) CNH ativa, sem restrições, categoria no mínimo “D” e comprovada experiência profissional na condução de veículos de grande porte, incluindo conhecimento básico em mecânica pesada;

c) Disponibilidade de cumprir escala de 24/72 e em casos extraordinários, 24/48 e 24/24, desde que sejam respeitados os horários de descanso previsto em regulamento do serviço comunitário;

d) Notório conhecimento das cidades e regiões de atuação e possível emprego da viatura em questão;

e) Ciência da responsabilidade administrativa e civil, nas esferas de atribuição do serviço de Operador e Condutor de Viatura pertencente ao CBMSC;

f) Comprovado conhecimento técnico na Operação de Bombas de Combate à Incêndio, Operação de veículos comerciais pesados, emprego tático e técnico nas operações de combate a incêndio, APH e Resgate Veicular, o que inclui disponibilidade para exames, treinamentos e reciclagens;

g) Ter boa saúde e não apresentar nenhuma condição física impossibilitante, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário; e

h) Demonstrar conhecimento dos sistemas de informática do CBMSC.

6.2 Das normas e condutas operacionais

6.2.1 Caso o AT seja “baixado” para manutenção: o BC deverá ativar caminhão reserva disponível na área do BBM. O Chefe de Socorro de Itapema é o responsável por avisar sobre a baixa do AT previamente ao Sgt Reis, auxiliar de B4 do 13ºBBM, ou pessoa que esteja respondendo por esta função, a fim de providenciar o encaminhamento de ABTR reserva à Itapema. Nesse caso o ABTR reserva ficará ativo como reserva extra de água. Caso não exista caminhão reserva a ser ativado, o BC ficará à disposição do Chefe de Socorro de Itapema.

O serviço operacional de condutor e operador de viatura de combate a incêndio envolve uma grande responsabilidade, que envolve o amplo conhecimento técnico do profissional responsável pela viatura aplicada na sua operação, conferência e manutenção do carro.

A conduta profissional do operador envolve obrigações que devem ser criteriosamente obedecidas:

- a) Assumir o serviço operacional pontualmente, salvo em casos justificados ao chefe de socorro local;
- b) Estar exemplarmente fardado, bem-apeado, em condições mentais e físicas normais;
- c) Proceder com o check-list diário, seja ele impresso ou virtual, reportando ao seu comandante direto (chefe de socorro, auxiliar de guarnição ou militar de serviço) quaisquer alterações de materiais, condições mecânicas, elétricas ou estéticas da viatura;
- d) Efetuar a checagem operacional diária, com “rolamento” da viatura em pista pavimentada, independente das condições climáticas, respeitando a rotina operacional imposta pelo chefe de socorro do dia, sem que isso cause o prejuízo à prontidão da viatura em questão.
- e) Zelar pela limpeza do veículo e dos materiais sobre sua responsabilidade;
- f) Monitorar as manutenções preventivas e corretivas, inclusive acompanhando a referida viatura em locais de manutenção, reportando todas as alterações ao superiores imediatos;
- g) Estar atendo as comunicações de rádio e telefone, sempre atualizando os contatos pessoais e funcionais aos superiores hierárquicos, especialmente o chefe de socorro da OBM local, o Oficial de Dia e o Oficial Supervisor;
- h) Estar atento às alterações de viatura empregada no caso de substituições de veículo no decorrer do serviço.

6.3 Da formação, treinamentos, reciclagem técnica e outras providências

Os membros da escala de serviço que atendem os critérios técnicos exigidos, passarão por um período de treinamento de 20 horas, nos quais serão ministradas matérias teóricas e práticas do veículo em questão. Os participantes que forem considerados aptos em todos os critérios seguirão a escala ordinária, sendo obrigatório a participação em treinamentos continuados e reciclagens técnicas que serão definidas pelos comandos do 13ºBBM e da Companhia de Itapema.

Qualquer profissional que não atender esses critérios, serão impedidos de compor a escala de Operador e Condutor do AT. São fiscalizadores do serviço operacional, por ordem hierárquica:

- a) o militar que estiver designado como condutor no AT, caso haja;
- b) o chefe de socorro do quartel em que a viatura estiver sediada;
- c) o chefe de socorro da unidade de apoio em que a viatura estiver empenhada, tanto no local de ocorrência, quanto no período de retorno ao estado de prontidão, enquanto ela estiver sob sua área de abrangência;
- d) o COBOM, durante a fase de prontidão, no acionamento, na resposta e no retorno ao estado de prontidão;
- e) o Oficial de dia, ao assumir o comando da operação, seja in loco, ou de forma remota, comunicando ordens via rádio ou por aparelho telefônico;
- f) o Oficial Comandante da Companhia, do Batalhão e da Região BM, nos casos específicos.

Qualquer um dos militares supracitados, na qualidade de fiscalizador do serviço operacional referido, poderá comunicar a necessidade de adequação e melhoria do efetivo empregado, desde que sejam seguidas as formalidades de comunicação, respeitando os canais de comando. Tanto as deficiências técnicas como os casos de indisciplina, são casos graves que deverão significar o afastamento temporário ou definitivo do Bombeiro Comunitário e sua responsabilização, mediante o rito do Processo Administrativo previsto no Regulamento Interno.

6.4 Das trocas de serviço, afastamentos e demais alterações

Não serão permitidas trocas de serviço entre bombeiros comunitários que não estiverem previstos na escala de OCV do Auto Tanque.

As trocas de serviço serão permitidas entre os componentes da escala, desde que sejam seguidos os seguintes critérios:

- a) Informar ao escalante com no mínimo 24 horas de antecedência;
- b) Informar ao chefe de socorro do dia da troca, recebendo a devida autorização;
- c) Informar ao Escalante e ao Coordenador do serviço comunitário;
- d) Não causar prejuízo ao serviço operacional.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

7.1 Deverá ser publicado em BI do 13ºBBM a relação dos Bombeiros Comunitários capacitados para conduzir o AT-39, contendo a respectiva data de validade da CNH e do CVE dos mesmos;

7.2 O chefe de socorro de Itapema ficará encarregado de encerrar as ocorrências pendentes no sistema E-193 em que for empenhado o AT-39;

7.3 Alterações relacionadas ao serviço operacional deverão ser repassadas ao chefe de socorro de Itapema, o qual deverá tomar as providências cabíveis;

7.4 Qualquer manutenção necessária na viatura AT-39 deverá ser realizada pelo pessoal do B4 da 2ª Companhia. Alteração de viaturas deverão ser repassadas ao chefe de socorro ou ao Chefe do B4, Sgt Knorts, ou ao chefe de viaturas, Sgt Agenor. Somente eles poderão levar o AT-39 para a oficina ou solicitar qualquer manutenção na mesma;

7.5 Fica determinado a todos os bombeiros militares da OBM de Itapema quando escalados para o plantão do serviço operacional, que tomem conhecimento e sigam fielmente as determinações descritas nesta Ordem. Qualquer dificuldade ou sugestões de melhoria com relação às ordens aqui prescritas deverão ser levadas ao conhecimento do chefe do setor operacional ou comando da companhia para análise, avaliação e discussão.

Quartel da 2ª Companhia de Itapema, 19 de março de 2023

RODRIGO SCHARDONG B. DA SILVA
Capitão BM Comandante da 2ª Companhia (Itapema)

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alteração.

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA PATERNIDADE

A contar 14 Mar 23, do 2º Sgt BM Mtcl 929156-3 BRUNO ALBERTO BRUCH ANTÔNIO, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, no período de 15 (quinze) dias consecutivos, das regulamentares de Licença Paternidade, (Art. 2º Lei Complementar Nr 475, de 22 de Dezembro de 2009) por ter nascido sua filha Maria Luíza Alves Bruch do sexo feminino no Hospital e Maternidade José Locks – São João Batista-SC, conforme certidão de nascimento matrícula 150128 01 55 2023 1 00101 027 0014839 23.

Capitão BM RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA
Comandante da 2ª Companhia (Itapema)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida em Nota nº 186-23-13ºBBM, do 2º Sgt BM Mtcl 927747-1 DANIEL COLISELLI o qual solicita 01 (um) mês de Licença Especial referente ao 2º mês do 1º quinquênio, a contar de 10 de abril de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Deferido;
2. Comunique-se;
3. Registre-se;
4. Publique-se;
5. Arquive-se.

Itapema, 15 de março de 2023

Capitão BM RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA
Comandante da 2ª/13ºBBM (Itapema)

FÉRIAS REGULAMENTAÇÃO - SUSTAÇÃO

No processo de sustação de férias, do 3º Sgt CTISP BM Mtcl 922659-1 ANTÔNIO REIS DA SILVA, do 13º BBM, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, sendo a contar de 23 de fevereiro de 2023, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 5923/2023. O restante de 5 dias das férias serão usufruídas a contar de 1º de novembro de 2023, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

1. Autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. Publique-se em BCBM;
3. Insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 5923/2023)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 15 Mar 23, do 1º Sgt BM CTISP Mtcl 913154-0 EDENILSON MACIEL do 2º/2ª/13ºBBM – Porto Belo-SC, com o seguinte parecer: Atesto para o devido fins que o paciente esteve sob meus cuidados neste dia, necessitando de 01 (um) dia de afastamento de suas atividades profissionais, conforme parecer do Dr. Ricardo Philippi de Los Santos CRM/SC 8577.

Atestado homologado pelo 1º Ten BM Luann Leon Chrun, Comandante do 2º/2ª/13ºBBM.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida em Nota Eletrônica Nr 203-23-13ºBBM, do Cb BM Mtcl 930577-7 MAÍRA DE LIMA, do 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, onde solicita 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 15 de março de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Defiro, sendo 1 (um) dia para desconto em férias e 02 (dois) dias de dispensa do serviço a título de recompensa;
2. Comunique-se;
3. Registre-se;
4. Publique-se;
5. Arquive-se.

Maj BM JACSON LUIZ DE SOUZA
Comandante da 1ª Companhia 9Balneário Camboriú)

BANCO DE HORAS

Autorizo 1 (um) dia de dispensa do serviço, a contar de 20 de março de 2023, para desconto em Banco de Horas, ao Cb BM Mtcl 931682-5 MAURÍCIO CÉSAR DE SOUZA do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema.

1º Tenente BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Chefe do SSCI 2ª Companhia (Itapema)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Em solicitação contida Nota nº 200-2023-13ºBBM do sindicante Capitão BM MARKUS VINÍCIUS SILVEIRA, solicitando a prorrogação de 30 (trinta) dias para conclusão da SINDICÂNCIA Nº 07/2023/CBMSC a contar de 15 de março de 2023. Dou o seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Comunique-se;
3. Registre-se;
4. Publique-se;
5. Arquive-se.

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR
Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriú)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR
Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriú)
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **36BW3RM6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR (CPF: 016.XXX.049-XX) em 23/03/2023 às 15:49:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 15:03:44 e válido até 13/03/2119 - 15:03:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDQ1NI80NTZfMjAyM18zNkJXM1JNNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000456/2023** e o código **36BW3RM6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.